

LEI
Nº 3001/2023

“Dispõe sobre autorização de repasse financeiro à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, considerando a atualização dos montantes anuais destinados pelo Fundo Nacional de Saúde.”

FELIPE AUGUSTO, prefeito municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse financeiro à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no valor global de R\$ 771.340,15 (setecentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta reais e quinze centavos), repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverão constar no Relatório Anual de Gestão.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A transferência dar-se-ão conforme as seguintes funcionais programáticas:

Origem do Recurso Federal	Valor Mensal	Valor do Recurso Anual	Funcional Programática
Incentivo Financeiro Atenção Primária – Per Capta por Transição (Portaria GM/MS nº 74, de 09 de fevereiro de 2023)	45.436,68	545.240,15	05.01.02 – 10.301.1001.2316 – 3.1.90.11.00.00
Programa de Cofinanciamento de Informatização da Atenção Primária (Portaria GM/MS nº 622, de 18 de maio de 2023)	32.300,00	226.100,00	05.01.02 – 10.301.1001.2316 – 3.3.90.40.00.00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto.

São Sebastião, 23 de outubro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito